



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7678

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Rita Cristina Souza Vieira

Data: 25/05/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 55/2010. Denomina a “Praça Alberto Paculdino Ferreira”, localizada na rotatória da rua Paris com avenida João de Paula, no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 4.250, de 13/07/2010).

Controle Interno – Caixa: 8.10

Posição: 41

Número de folhas: 11

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Cl: 8.10
Ordem: 41
nº fls: 09



57/2010

08.07.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 55/2010

AUTOR:

Ver. Rita Cristina Souza Vieira.

ASSUNTO:

Denomina Praça Alberto Paculdino Ferreira no Bairro Ibituruna.

Entrada em 25/05/2010

Comissão de Legislação e Justiça e Vias Públicas

MOVIMENTO

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM 08.07.2010
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vereadora Rita Vieira

Projeto de Lei n.º 55 2.010.

Denomina Praça Alberto Paculdino Ferreira

*A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;*

Artigo 1º - A praça localizada na rotatória da Rua Pariz saindo para a Avenida João de Paula no Bairro Ibituruna sem denominação oficial, passa a denominar-se oficialmente de **Praça Alberto Paculdino Ferreira**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de março de 2010.


RITA VIEIRA
Vereadora

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
21/03/2010	
HORA: 12:50	
ASS: 	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 25 DE MAIO DE 2010
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DUROS PÚBLICOS
EM 25 DE MAIO DE 2010
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM REUNIÃO POR
ÚNICA
EM 08 DE ABRIL DE 2010
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

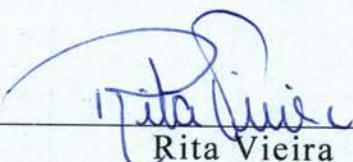
Vereadora Rita Vieira

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina a Praça existente na rotatória da Rua Pariz saindo para a Av. João de Paula, localizada no Bairro Ibituruna- Montes Claros - MG, de minha autoria, não tem moradores. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 21 de maio de 2010.



Rita Vieira
Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes Claros, 03 de Maio de 2010

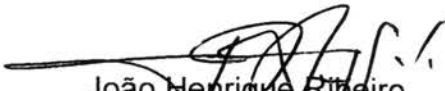
OF. GS/280/2010

Prezada Vereadora,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício **RV/138/2010** datado em 27/03/2010, informamos que a Rua Noruega, conhecida também como antiga Rua "139" não possui denominação oficial. **A praça descrita no ofício em questão, não possui denominação oficial.**

Na oportunidade, informamos ainda, que não existe nenhuma via ou logradouro público com a denominação oficial de Dr. Hélio Alcântara e Carlos Alberto Paculdino.

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

A
Rita Vieira
Vereadora
Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vereadora Rita Vieira

Montes Claros, 27 de abril de 2010.

RV 138/2010

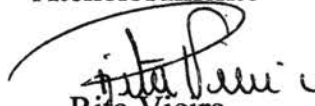
Prezado Secretário.

Com cordial abraço, venho através deste, solicitar de V.Exa., verificar se a Rua abaixo relacionada já tem nome oficial e se o nome pretendido já existe em alguma via ou logradouro Público.

Rua/Av.	Bairro	Nome Pretendido
Noruega	Ibituruna	Dr. Hélio Alcântara
Praça existente na rotatória da Rua Pariz saindo para a Av. João de Paula	Ibituruna	Carlos Alberto Paculdino

Sem mais para o momento, no aguardo de uma resposta, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente


Rita Vieira
Vereadora

Exmo. Sr.
João Henrique Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento (SEPLAN)
NESTA

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☐ RECEB.
28/04/10	
HORA: 15:42	
ASS: Emerson	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes Claros, 19 de Maio de 2010

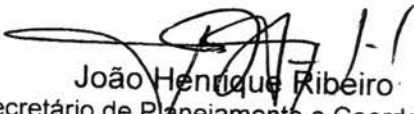
OF. GS/319/2010

Prezada Vereadora,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício RV160/2010 datado em 18/05/2010, informamos que não existe nenhuma via ou logradouro público com os referidos nomes abaixo relacionados:

- Dr. Carlos Augusto Veloso;
- Alberto Paculdino Ferreira.

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

A
Rita Vieira
Vereadora
Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 055/2010 QUE “Denomina praça Alberto Paculdino Ferreira”, de autoria da Vereadora Rita Vieira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de maio de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 55/2010

AUTOR: Ver. Rita Cristina Souza Vieira

MATÉRIA: “Denomina Praça Alberto Paculdino Ferreira no Bairro Ibituruna”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos 25/05/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/05/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça Alberto Paculdino Ferreira no Bairro Ibituruna.

Por meio dos Ofícios GS/280/2010, a Secretaria de Planejamento e Coordenação informa que a praça localizada na rotatória da Rua Pariz saindo para a Avenida João de Paula no Bairro Ibituruna não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome pretendido, respectivamente.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de junho 2010.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima : _____

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 55/2010

AUTOR: Ver. Rita Cristina Souza Vieira

MATÉRIA: “Denomina Praça Alberto Paculdino Ferreira no Bairro Ibituruna”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/05/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/05/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça Alberto Paculdino Ferreira no Bairro Ibituruna.

Por meio dos Ofícios GS/205/2010 e GS 311/2010 a Secretaria de Planejamento e Coordenação informa que o estádio de futebol localizado no Bairro Jardim Panorama II, Vila Oliveira e Vila Mauricéia é área público e não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome pretendido, respectivamente.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2010.

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

Suplente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Suplente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso: _____